



PROCESSO N.º 813/2009

PROTOCOLO N.º 7.580.790-2

PARECER CEE/CEB N.º 668/09

APROVADO EM 10/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3123/2009-GS/SEED de 17 de agosto de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 03/04/09 no NRE de Curitiba, do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio. (fls. 04 e 227)

### 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Primeiro de Maio n.º 1160, Bairro Xaxim no Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 177/02 de 23/01/02 e obteve a Renovação do Credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 2404/08 de 12/06/08.



PROCESSO N.º 813/2009

### 3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Forma: Subsequente
- Carga Horária: 1200 horas mais 150h de Estágio
- Regime de Funcionamento: segunda a sexta-feira – noturno
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de Vagas: 40 alunos por turma
- Período de integralização do curso: Mínimo de dezoito meses e máximo de cinco anos
- Requisitos de Acesso: Egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de oferta: Presencial

### 4 – Justificativa

O processo de mudança na organização e funcionamento da saúde no Brasil, deslocou-se de uma perspectiva médico-cêntrica e hospitalocêntrica para uma visão integrada do processo saúde doença com uma ênfase nas políticas preventivas e com a articulação da política para a atenção básica. Essa nova compreensão do processo de construção da saúde dirigiu sua atenção para as condições de vida da população e para as condições do território que ela habita ou utiliza. Surgindo a necessidade de um profissional que atue na comunidade de forma a identificar os fatores produtores de doença, assim como a condições ambientais inadequadas geradoras de risco à saúde. Este profissional desenvolve trabalho de forma articulada com equipe multidisciplinar dentro do limite territorial da Unidade Básica de Saúde com a equipe da Estratégia Saúde da Família.

(...)

A organização dos conhecimentos para a formação do Técnico Agente Comunitário de Saúde enfatiza a formação humana sob uma perspectiva histórica pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura pela sua ação criativa. (fl. 66)

### 5 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível médio que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde com base científica e técnica, desenvolvendo sensibilidade social e cultural de forma a que sua ação profissional seja pautada pelo compromisso social e pela ética.



PROCESSO N.º 813/2009

- e. Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde com base científica e técnica para que possa avaliar as condições socioambientais e identificar os fatores produtores de doença.
- f. Desenvolver uma ação pedagógica que permita aos indivíduos a construção da autonomia intelectual, com ênfase na reflexão coletiva, na valorização da autonomia na construção do conhecimento, consolidando atitudes de responsabilidade e compromisso com os usuários do sistema de saúde.
- g. Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde para atuar junto às equipes multiprofissionais e à comunidade desenvolvendo ações que incidam sobre a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde.
- h. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fl. 67)

## 6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico Agente Comunitário de Saúde tem formação para atuar integrado na perspectiva de promoção, prevenção e proteção, orientação e acompanhamento das famílias e grupos em seus domicílios e os encaminhar aos serviços de saúde. Realiza mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Participa e mobiliza a população para as reuniões do conselho de saúde. Identifica indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais sensibilizando a comunidade para convivência. Trabalha em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica a saúde. (fl. 69)

## 7 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 semestres no total de 1350 horas.



PROCESSO N.º 813/2009

**Matriz Curricular**

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>								
<b>ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO - EFMP</b>								
<b>MUNICÍPIO: CURITIBA</b>								
<b>CURSO: TÉCNICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>								
<b>FORMA: SUBSEQUENTE</b>				<b>IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO 2º SEMESTRE/2009</b>				
<b>TURNO: NOTURNO</b>				<b>C H: 1.440 h/a 1.200 horas mais 150 horas de Estágio Supervisionado</b>				
<b>MÓDULO: 20</b>				<b>ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>SEMESTRES</b>						<b>H/A</b>	<b>Horas</b>
	<b>1º S</b>		<b>2º S</b>		<b>3º S</b>			
	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>		
1	Anatomia e Fisiologia Humana	4					80	67
2	Direitos Humanos			3			60	50
3	Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde	4					80	67
4	Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária			2		3	100	83
5	Fundamentos do Trabalho	3					60	50
6	Higiene e Saúde			2		2	80	67
7	Metodologia de Territorialização em Saúde.	2		2	2		120	100
8	Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa					4	80	67
9	Noções de Patologia			3		3	120	100
10	Política de Atenção Básica em Saúde	3		3			120	100
11	Política de Atenção Integral a Saúde					4	80	67
12	Prevenção e Primeiros Socorros					3	60	50
13	Processo de Comunicação	3					60	50
14	Processo Saúde e Doença			4			80	67
15	Psicologia do Desenvolvimento Humano			4			80	67
16	Psicologia Social					3	60	50
17	Saúde Mental					3	60	50
18	Sociologia da Saúde	3					60	50
<b>Total</b>		<b>22</b>		<b>25</b>		<b>25</b>	1440	1200
	Estágio Supervisionado			4		5	180	150



PROCESSO N.º 813/2009

## 8 – Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas.

Convênio anexo às folhas 89 a 93.

- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba

## 9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero). (fl. 85)

## 10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior. (fl. 85)

## 11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 225)



PROCESSO N.º 813/2009

### 12 – Corpo Docente

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Silvia Cristina Mattos	- Enfermagem	- Coordenação do Curso
Janete Maria de Oliveira	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio
Byanca de Cássia Cardoso Kusminski	- Enfermagem	- Anatomia e Fisiologia Humana - Direitos Humanos - Estrutura e Funcionamento do Sistema brasileiro de Saúde
Carla Daniele de Ramos Brumatti	- Enfermagem	- Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária - Fundamentos do Trabalho - Higiene e Saúde
Elisa Helena Leite Corrêa	- Enfermagem	- Introdução à Sociologia da Saúde - Metodologia de Territorialização em Saúde - Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa
Ilga Agnes	- Enfermagem	- Noções de Patologia - Política de Atenção Básica em Saúde - Política de Atenção Integral à Saúde
Patrícia Esther Cercal	- Enfermagem	- Psicologia do Desenvolvimento Humano - Psicologia Social - Saúde Mental
Sandoval Luiz de Oliveira Filho	- Enfermagem	- Estágios
Valéria Regina Teixeira	- Enfermagem	- Prevenção e Primeiros Socorros - Processo de Comunicação - Processo Saúde e Doença

### 13 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso os 3 (três) semestres do Curso e o Estágio Supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

### 14 – Estágio Supervisionado

O Plano de Estágio está descrito às folhas 228 a 234.



PROCESSO N.º 813/2009

### 15 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

A atuação do Técnico em Agente Comunitário de Saúde será no enfoque de promoção, prevenção e proteção de saúde das famílias residentes no território de abrangência das Unidades Básicas de saúde e nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Sistema Único de Saúde, com as seguintes práticas:

- Mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde referentes às famílias, com sua devida análise.
- Participar juntamente com a equipe de saúde atuante e comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde.
- Participar das reuniões do Conselho Local de saúde e de outros Conselhos Locais.
- Identificação e notificação à Unidade de Saúde sobre os usuários ou grupos que demandam cuidados especiais.
- Promoção da integração entre a população atendida e os serviços de atenção básica de saúde.
- Captação de usuários de programas específicos desenvolvidos pela Unidade de Saúde como gestantes, crianças, idosos, adolescentes, adultos e acompanhamento conforme protocolo vigente da Secretaria Municipal de Saúde.
- Preenchimento de registros coerentes sobre os acompanhamentos realizados e sua devida retroalimentação para o Sistema de Informação utilizado pelo Sistema Único de Saúde.
- Estabelecimento de contato e articulação com outros equipamentos sociais existentes no território (creches, abrigos, escola e outros).

### 16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 137 a 142.

### 17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 307/09, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolin Rocha – Licenciada em Pedagogia, Albino Pedro Zanatta – Licenciado em Matemática e como perita Maria Regina M. de S. Azevedo, Enfermeira, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso. (fls. 237 a 250)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n.º 0307/09, de 03 de junho de 2009, procedeu a verificação “in loco”, constatando que o Colégio Estadual São Pedro Apóstolo apresenta boas condições para a oferta do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde de Nível Médio Subsequente. A Instituição conta com o laboratório de informática com 52 computadores em condições para o desenvolvimento das aulas práticas e ainda conta com os laboratórios de Biologia, Física e Química e de



PROCESSO N.º 813/2009

Enfermagem, contando ainda com a biblioteca que possui o acervo bibliográfico bem diversificado e confirmando assim todas as informações contidas no plano de curso, considerando que todos os itens do artigo 22 foram atendidos.

(...)

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação “in loco”, constatou-se haver condições quanto aos recursos físicos, materiais e humanos, a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, a Comissão de Verificação é de Parecer **FAVORÁVEL a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde de Nível Médio do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.**

### **Laudo Técnico da Perita**

Em visita realizada ao Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Primeiro de Maio, 1160 – Xaxim, em Curitiba, para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde de Nível Médio, constatei que as instalações do Estabelecimento encontram-se adequadas aos dados contidos ao plano de curso, possuindo salas de aula teórica, biblioteca e laboratórios e o corpo docente conta com equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento das aulas e encontra-se situado em local de fácil acesso. Após analisar a proposta e verificar suas instalações, sou de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento para curso em referência.

Quanto às ressalvas do Relatório do Corpo de Bombeiros, consta à folha 59 o Ofício n.º 093 em que a Direção do Estabelecimento solicita providências à Mantenedora.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 402/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela Autorização de Funcionamento do referido curso com carga horária de 1350 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de dezoito meses, 40 alunos por turma, presencial do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se à Instituição de Ensino:

a) que a formação pedagógica da Coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;



PROCESSO N.º 813/2009

b) tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Determina-se à Mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR as providências adotadas referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB